



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**EDITAL N.º 002/2026**  
**De 18 de fevereiro de 2026**

### **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que orientarão o Processo Seletivo Simplificado destinado a suprir os cargos abaixo descritos. Essa iniciativa fundamenta-se impossibilidade de interrupção da prestação de serviços essenciais à comunidade, respaldada pelo interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

O referido processo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, embasado nos dispositivos legais, tais como o art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.745/93, e as Leis Municipais nº 014/1989, 243/1995, 4033/1999 e 1.000/2016, conforme detalhado a seguir.

O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a admissão em caráter temporário, conforme disposto no edital, para suprir a demanda urgente de contratação de Agente de Serviços Gerais, Motorista III e Professor de Inglês, decorrente da necessidade e insuficiência de candidatos aprovados no concurso público 001/2023, e nos demais processos seletivos posteriores.

**Gari:** Serão abertas vagas adicionais de Cadastro Reserva para Garis, pois a quantidade atual é insuficiente para atender às demandas do município. A contratação de mais Garis é necessária para garantir a limpeza, conservação de vias públicas e a coleta do lixo urbano, que são fundamentais para a manutenção de um ambiente limpo e saudável. Destaca-se que a adoção dessa medida é imperativa para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. A urgência na contratação temporária se justifica, uma vez que, embora o concurso público tenha sido realizado, não houve candidatos em número suficiente para preencher todas as vagas necessárias, e no processo seletivo 05/2025, todos os candidatos classificados foram convocados, tornando imprescindível a realização deste processo seletivo para atender às demandas, sendo necessária a contratação até que novo concurso seja efetuado.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**Agente de Serviços Gerais:** Será aberta uma vaga para Agente de Serviços Gerais para a localidade de Bela Vista, pois a referida vaga não foi preenchida e da falta de candidatos interessados na vaga no processo seletivo 02/2025.

Considerando a existência da Unidade Escolar EMEF Bela Vista da Rede Municipal na Localidade de Bela Vista, este ano com matrícula de 13 (Treze) estudantes (educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e alunos da educação especial) e 02 (dois) professores, 01 (um) do ensino regular e 01 (um) segundo professor. Sendo indispensável à contratação de um servidor 40 horas/semanais para atender as necessidades de higienização do ambiente escolar e a operacionalização da alimentação. Considerando que o espaço de área construída ultrapassa mais de 80m<sup>2</sup>, contem 02 salas de aula, 01 depósito, 01 sala de apoio, 01 cozinha 02 banheiros, 01 área aberta para refeitório e 01 rool de acesso.

Destaca-se que a adoção dessa medida é imperativa para garantir a continuidade dos serviços prestados. A urgência na contratação temporária se justifica, uma vez que não houveram candidatos interessados nesta vaga específica no edital anterior para contratação temporária, sendo que a escola necessita deste profissional para o regular funcionamento das atividades, proporcionando um ambiente limpo e seguro para todos os alunos.

A contratação de imediato se faz necessário, pois as aulas se iniciaram no último dia 09 de fevereiro, a profissional que estava exercendo a referida função, pediu desligamento no dia 04/02. Ressaltamos da necessidade do profissional residir na localidade da Escola, pois facilita o acesso até a escola, com horários reflexíveis, haja visto que escola precisa estar aberta para receber as crianças que chegam mais cedo com o transporte escolar, até o horário do início das aulas e chegada dos professores.

**Motorista III:** Será aberta uma vaga para Motorista III com a finalidade de suprir a demanda do Transporte escolar para o ano letivo de 2026, especificamente para a localidade de Capela São José, tendo em vista a insuficiência de servidores efetivos na referida função neste itinerário.

A contratação deste motorista é essencial para assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação uma vez que a existência da linha de transporte escolar da Localidade da Capela São José, com saída as 7h da manhã, com destino as escolas municipais e estaduais no perímetro urbano do município e retorno as 12h. A contratação precisa ser imediata, pois as aulas se iniciaram no último dia 09 de fevereiro e no momento a função está sendo desempenhada por



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

funcionário de outro setor. No último processo seletivo 002/2025, a referida vaga foi ofertada para todos os candidatos e não houve interessados.

**Professor de Inglês:** Serão abertas duas vagas mais cadastro de reserva para **Professor de Inglês**, uma vez o Processo Seletivo anterior, regido pelo Edital nº 03/2025/SMEC, contou com candidatos devidamente habilitados e regularmente inscritos. Todavia, por ocasião da convocação e oferta das vagas, os candidatos classificados não manifestaram interesse em assumi-las, bem como, em alguns casos, formalizaram expressamente a desistência, resultando no esgotamento da lista de classificados aptos à nomeação. Ressalta-se que, após a realização de todas as chamadas previstas no Edital nº 03/2025/SMEC e o consequente esgotamento da lista de classificação, não remanescem candidatos inscritos e habilitados aptos à convocação, restando inviabilizada a continuidade das nomeações para suprir a demanda atualmente existente na rede municipal de ensino. Diante da necessidade de garantir a continuidade das aulas de Língua Inglesa e de evitar prejuízos pedagógicos aos alunos da rede municipal de ensino, torna-se necessária a realização de um novo Processo Seletivo, de forma a atender ao interesse público e assegurar a qualidade do ensino ofertado.

Com a formação do cadastro de reserva, garantiremos a continuidade dos serviços essenciais, o adequado acesso aos serviços públicos e a continuidade das atividades da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que este processo seletivo será de caráter excepcional e temporário, até que seja realizado um novo concurso público para o preenchimento definitivo das vagas.

Dessa forma, o presente Edital fundamenta-se na legalidade e necessidade imperiosa de atender às demandas essenciais da comunidade, em conformidade com as normativas constitucionais e legais pertinentes.

Ficam abertas as inscrições para contratação imediata e a formação de Cadastro de Reserva, com as seguintes especificações, conforme o quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C. H. semanal</b>	<b>PRAZO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

<b>Gari</b>	1+CR	40 h	01/03/2026 a 31/12/2026	R\$: 1.620,00
<b>Agente de Serviços Gerais</b>	1+CR	40 h	01/03/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.620,00
<b>Motorista III</b>	1+CR	40 h	01/03/2026 a 31/12/2026	R\$: 1.620,00
<b>Professor Inglês</b>	2+CR	20 h	01/03/2026 a 31/12/2026	R\$: 2.717,33

Os valores das remunerações podem ser modificados para estar em conformidade com o valor legal vigente, o salário base do cargo de Professor depende da formação apresentada.

### **1. DA DIVULGAÇÃO**

1.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será efetuada nas mídias oficiais do Município de São José do Cerrito e no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

1.2. Todos os atos e decisões relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cerrito.sc.gov.br/>. O resultado final e a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.3. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados serão divulgados oficialmente no site do Município: <https://cerrito.sc.gov.br>.

### **2. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO**

2.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada, as seguintes atribuições:

a) Analisar impugnações deste edital;

b) Deferir ou indeferir as inscrições;

c) Homologar as inscrições deferidas;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE**

3.1. Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento. Nos dias sem expediente na sede administrativa, o prazo vencido será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**3.2. Os candidatos deverão inscrever-se entre os dias 19 fevereiro a 23 de fevereiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito (Setor de Recursos Humanos), no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, caso não haja vagas do concurso público disponíveis.

3.4 Os cargos serão chamados conforme a necessidade da administração pública municipal e podem ser contratados e rescindidos a seu critério, a qualquer momento.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- g) Possuir carteira nacional de habilitação na categoria correspondente para o exercício do cargo;
- h) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;
- i) Idoneidade moral comprovada mediante atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- j) Inexistência de incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

### **5. DOS CANDIDATOS**

5.1. Os candidatos admitidos e classificados receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados nas Leis Municipais para os cargos previstos neste edital.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O candidato selecionado será convocado por edital de convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito – SC, informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. A execução do contrato de trabalho será de acordo com o art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Leis Municipais nº 014/1989, 243/1995, 4033/1999 e 1.000/2016, 244/1995.

6.4. A contratação se dará pelo Regime Celetista e Regime Administrativo especial especificamente para o cargo de Professor de Inglês, de acordo com a Lei 244/1995.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

6.6. O contrato terá validade de até um ano, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de retorno de funcionário substituído, realização de concurso público ou interesse público, bem como poderá ser prorrogado por igual período, caso haja estrita necessidade.

6.7. Todos os documentos dos candidatos ficarão arquivados na sede administrativa do Município de São José do Cerrito-SC, à guarda do Departamento de Recursos Humanos.

6.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos, utilizando-se das Leis Municipais vigentes.

### **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**7.1** As atribuições para o cargo de **Gari** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária: Conservar a limpeza de vias públicas; trabalhar no setor de infraestrutura do município; efetuar a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos. Descrição Detalhada: Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Usar adequadamente os EPIs fornecidos, como luvas, máscaras, óculos de proteção, entre outros, para garantir a segurança durante a execução das tarefas; Seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho para evitar acidentes e garantir a proteção individual e coletiva. Manutenção da Limpeza Urbana: Garantir a limpeza e conservação das vias públicas, proporcionando um ambiente urbano limpo e saudável para a comunidade. Combate à Dengue: Contribuir para as ações de combate à dengue no município, mantendo as vias públicas limpas e livres de resíduos que possam acumular água e servir de criadouro para o mosquito Aedes aegypti. Execução de Tarefas Designadas: Realizar outras atividades designadas pelo superior, conforme necessidade e orientação, contribuindo para o bom funcionamento das operações municipais.

**7.2** As atribuições para o cargo de **Agente de Serviços Gerais** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:

Limpeza: classificação de áreas (crítica, semicritica, não crítica), tipos de limpeza (concorrente, terminal), métodos e equipamentos de limpeza de superfícies (limpeza manual úmida, limpeza manual molhada, limpeza seca) Protocolo de higienização das mãos, protocolo de limpeza concorrente, protocolo de limpeza terminal, protocolo de procedimentos (espanação, varrição e



lavagem). Limpeza de tetos, limpeza de janelas, limpeza de paredes, limpeza de portas, limpeza de pias, limpeza de sanitários, limpeza de móveis e utensílios. Produtos de limpeza e desinfecção, protocolo de uso de EPI's, protocolo de coleta de lixo, separação e destinação de lixos, princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos.

**7.3** As atribuições para o cargo de **Motorista III** incluem, mas não se limitam a: Carteira de Habilidade categoria D. Descrição Sumária: Conduzir veículos de acordo com a categoria de habilitação; - Manter em dia a manutenção mecânica e sinalização do veículo (lubrificação, níveis de água e óleo, etc.); Manter a limpeza interna e externa do veículo sob sua responsabilidade; - Manutenção da documentação do veículo em dia; - Manutenção do equipamento do veículo, sempre em dia, (macaco, cinto de segurança, extintor de incêndio, chave de roda, estepe, etc.); Acompanhar e auxiliar os serviços de mecânica, borracharia e lavação do veículo sob sua responsabilidade; - Ser responsável e tolerante no transporte de alunos, doentes, etc; Será responsabilizado o motorista pelo pagamento de notificação de trânsito (multa), obtido em sua viatura Dirigir os veículos integrantes da frota do município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como a devolver à chefia imediata ao término da tarefa; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em perfeitas condições; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização; Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observa a sinalização e zela pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realiza reparos de emergência; Dirige e conserva veículos, caminhões e ônibus da frota, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; É responsável por ressarcir a prefeitura por multas, danos, prejuízos, acidentes e mau uso; Realizar outras atividades designadas pelo superior.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**7.4** As atribuições para o cargo de **Professor de Inglês** incluem, mas não se limitam a: Trabalhar vocabulário básico, Usar músicas, brincadeiras e atividades lúdicas, Estimular escuta e fala, Avaliação contínua, Observação do desenvolvimento, Atividades práticas, Conselho de classe, Contato com famílias, Projetos escolares.

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Letras - Inglês.

**Não Habilitado** – Cursando licenciatura em Letras-Inglês a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 18/02/2025.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições ocorrerão entre 19 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2. A inscrição será gratuita e realizada mediante a entrega dos documentos exigidos.

8.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A inscrição far-se-á mediante:

I. cópia da carteira de identidade;

II. cópia do CPF;

III. cópia da Carteira de Habilitação;

IV. comprovação de tempo de serviço na atividade afim (se houver) através da CTPS ou de outro meio idôneo apto ao mesmo fim (modelo no anexo II).

8.5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos imediatamente ou ainda podem ser apresentados através de cópia autêntica.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

8.6. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

8.7. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha disponibilizada no anexo I do presente Edital.

8.8. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. A classificação dos candidatos ocorrerá com base na análise dos documentos apresentados e nos critérios estabelecidos neste Edital. Sendo considerado como critério de classificação o maior tempo de serviço específico para a área de atuação no cargo escolhido.

9.2 para o cargo de Professor, a classificação se dará com base em “prova de títulos”, de caráter classificatório, sendo: *a soma dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço).*

**9.2.1** Na somatória dos pontos, **a nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo- se até duas casas decimais**, com arredondamento matemático.

#### **9.2.2 Da avaliação da escolaridade:**

9.2.2.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

### **TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS PARA CADA TÍTULO</b>
<b>A</b>	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” em nível de doutorado na área da educação.	<b>170</b>
<b>B</b>	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” em nível de mestrado na área da educação.	<b>150</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

<b>C</b>	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	<b>5,5</b>
<b>D</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, no componente curricular na área específica do cargo pretendido, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado.	<b>60</b>
<b>E</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado .	<b>49,5</b>
<b>F</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação sem apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.	<b>44</b>
<b>G</b>	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	<b>165</b>
<b>H</b>	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	<b>165</b>
<b>I</b>	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	<b>132</b>
<b>J</b>	Conclusão de licenciatura em Pedagogia para a área 1 e para Educação Especial; e conclusão de licenciatura em Educação Especial para área 1 e 2.	<b>132</b>
<b>K</b>	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	<b>110</b>
<b>L</b>	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	<b>88</b>
<b>M</b>	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	<b>5</b>
<b>N</b>	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” na área da educação.	<b>30</b>
<b>O</b>	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	<b>16,5</b>
<b>P</b>	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação.	<b>22</b>

9.2.2.2 As pontuações expressas na tabela de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do candidato.

9.2.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

9.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** e **B** o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma de pós- graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

9.2.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o candidato deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove a conclusão da disciplina de pós- graduação “*stricto sensu*”.

9.2.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D**, **E** e **F** o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado acompanhado do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

9.2.7 Para os professores participantes do processo seletivo no ano letivo de 2025, poderão acrescentar somente um curso que será relacionado em uma das alíneas **D**, **E** ou **F**.

9.2.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G**, **H**, **I**, **J**, **K** e **L**, o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma acompanhado o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação).

9.2.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

9.2.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o candidato deverá comprovar a matrícula com data anterior a 31/07/2025, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*stricto sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

9.2.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, preferencialmente acompanhada do histórico escolar.

9.2.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o candidato deverá comprovar a matrícula com data anterior a 31/08/2025, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

9.2.13 Para os candidatos não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar a matrícula com data anterior a 18/02/2026, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas a partir da primeira fase do curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase e/ou análise por equivalência semestral, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

9.3. O resultado preliminar da classificação será divulgado em 24 de fevereiro e o resultado final em 26 de fevereiro de 2026.

9.4. Havendo empate, serão considerados critérios de desempate a maior idade do candidato.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os candidatos terão até dia 26 de fevereiro de 2026 para interpor recurso (anexo III), referentes às classificações e contra os atos previstos no Edital. A convocação do primeiro colocado não se dará até a resolução do mérito do recurso e intimação dos interessados.

10.2. Somente serão apreciados recursos dentro do prazo, com fundamentação lógica e consistente.

10.3. O resultado final será publicado após análise dos recursos.

## **11. DAS CHAMADAS E CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação, tendo 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga ou requerer prazo de até 2 (dois) dias para apresentar a documentação exigida.

11.2. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não se manifestar dentro do prazo.

11.3 A contratação dependerá da aprovação do exame médico admissional.

11.4 Vagas disponíveis.

11.5 Rescisão contratual.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse público, motivos financeiros ou operacionais entre outros, ou caso haja vagas disponíveis em concurso público.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **Descumprimento de Normas e Procedimentos:**

O contratado estará sujeito à rescisão do contrato em caso de descumprimento das normas estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a:

- Uso inadequado de máquinas, e equipamentos;
- Violação de normas de segurança;
- Atividades em desacordo com as atribuições do cargo;
- Outros comportamentos ou ações que violem as normas estabelecidas pela administração.

### **12. CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
1. Período de inscrição	19/02/2026 23/02/2026
2. Resultado Preliminar da classificação de todos os candidatos por área, aptos para contratação	24/02/2026
3. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	25/02/2026
4. Divulgação da Ata de Classificação Final	26/02/2026
5. Homologação Final	26/02/2026

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As chamadas e contratações obedecerão à ordem de classificação e à necessidade da Administração.



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São José do Cerrito, 18/02/2026.

**TAINARA  
BARBOSA  
RAITZ**

Assinado de  
forma digital  
por TAINARA  
BARBOSA RAITZ

**TAINARA BARBOSA RAITZ**

Prefeita Municipal de São José do Cerrito

**ANELISE COELHO PEREIRA**

Secretaria Municipal de Administração

### **ANEXO I** **REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - EDITAL N° 002/2026**

Nome:		
RG nº:		CPF nº:
Endereço: Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	Estado:
Email:	Telefone/Celular:	

Documentos necessários para inscrição:



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

	Carteira de Identidade (cópia)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) e Comprovante de regularidade no CPF
	Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral
	Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia)
	Certificado de formação para o cargo de Professor de Inglês

**São José do Cerrito, ...../...../.....**

---

(Assinatura do candidato)



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

## **ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - EDITAL N° 001/2026**

## Cargo:

Nome do candidato:

Empresa	Tempo de serviço

Data: _____ / _____ /2024	Assinatura:
<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b></p>	
<p style="text-align: center;">Município de São José do Cerrito-SC</p>	
Data: _____ / _____ /2026.	



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

## ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 001/2026**

Cargo:

Nome do candidato:

Data: _____ / _____ /2026	Assinatura:
<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>  Município de São José do Cerrito-SC	
Data: _____ / _____ /2026.	
<hr/> <hr/>	

## ANEXO IV



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **MODELO DE RECURSO**

**Edital nº 002/2026**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Nº de inscrição:** \_\_\_\_\_

Justificativa/razões do recurso:

Justificativa/razões do recurso:	
----------------------------------	--

Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

Data: _____ / _____ /2026	Assinatura:
---------------------------	-------------

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Município de São José do Cerrito SC

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

\_\_\_\_\_